

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1596/79

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CANTERO PUGA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Contabilidade, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - Contrário -

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1662 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica o senhor José Carlos Cantero Puga para lecionar a disciplina Contabilidade, junto ao Departamento de Administração e Contabilidade dos cursos de Ciências Econômicas e Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração - modalidade Administração de Empresas, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis pelo Instituto proponente.

Estudou a disciplina Contabilidade no curso de graduação.

Apresenta declaração de que exerceu as funções de Monitor da disciplina "Estrutura e Análise de Balanço".

Não demonstrou possuir um dos títulos exigidos pelo artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Contrário à autorização para que José Carlos Cantero Puga leccione a disciplina Contabilidade nos cursos de Ciências Econômicas e Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, por não atender às exigências do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 15 de outubro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente